

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.723 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário anual com os feriados e pontos facultativos no município;

DECRETA:

Art. 1º O trabalho nas unidades administrativas municipais no exercício de 2017 obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste Decreto.

Art. 2º É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 27 e 28 de fevereiro (véspera e Carnaval).

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os setores e serviços públicos municipais que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: escalas de plantões, cemitérios municipais, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, abastecimento de água, limpeza pública e coleta de lixo domiciliar e ambulância.

Art. 3º Além dos sábados e domingos e dos pontos facultativos elencados no artigo 2º, as unidades administrativas municipais não terão expediente nos dias:

Data	Evento	Dia da Semana	Fundamentação Legal
1º de janeiro	Confraternização	Domingo	Lei Federal nº 662/49,
	Universal		com a redação dada
			pela lei 10.607/02.
27 e 28 de fevereiro	Carnaval	Segunda e terça-feira	Ponto Facultativo
14 de abril	Paixão	Sexta-feira	Lei 2.467/2011
21 de abril	Tiradentes	Sexta-feira	Lei Federal nº 662/49,
			com a redação dada
			pela lei 10.607/02.
1º de maio	Dia do Trabalho	Segunda-feira	Lei Federal nº 662/49,
			com a redação dada
00 1 : 1	A	0 1 1 6 1	pela lei 10.607/02.
08 de junho	Aniversário de Arujá	Quinta -feira	Lei 2.467/2011
09 de junho	A compensar	Sexta-feira	
15 de junho	Corpus Christi	Quinta-feira	Lei 2.467/2011
09 de julho	Data Magna do Estado de	Domingo	Lei Estadual nº
	São Paulo		9.497/97
06 de agosto	Dia do Padroeiro Senhor	Domingo	Lei 2.467/2011
	Bom Jesus de Arujá		
7 de setembro	Independência do Brasil	Quinta-feira	Lei Federal nº 662/49,
			com a redação dada
			pela lei 10.607/02.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2

DECRETO Nº 6.723 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Quinta Feira	Lei Federal nº 6.802/80
13 de outubro	A compensar	Sexta-feira	0.002/00
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Sábado	Lei Federal nº 8.112/90
2 de novembro	Finados	Quinta-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.
3 de novembro	A compensar	Sexta-feira	
15 de novembro	Proclamação da República	Quarta - feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02
20 de novembro	Consciência Negra	Segunda-feira	Lei nº 2.467/2011
25 de dezembro	Natal	Segunda-feira	Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela lei 10.607/02.

Art. 4º Para a compensação das horas relativas aos dias 09 de junho, 13 de outubro e 03 de novembro de 2017, o regime normal de trabalho, respeitada a tolerância diária, fica acrescido de 10 (dez) minutos, nos dias úteis, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo controle da compensação de horas prevista no artigo 4º desta Lei, efetuando os competentes descontos da folha de pagamento do servidor que não a cumprir.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Janeiro de 2017.

José Luiz Monteiro

Prefeito

Registrado e publicado neste Departamento de Administração, na data acima.

- Ana Maria de Camargo do Prado -

Secretária Municipal Adjunta - Designada